

## ANEXO

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: METALURGIA - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTO	CLASSIFICAÇÃO
0007	Marcela Gonçalves Ferreira	60,10	1º
0011	Ronan Miller Vieira	60,00	2º

## CAMPUS ALEGRE

## PORTARIA Nº 12, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 001, de 02/01/2014, da Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre, homologa e torna público o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de Professor Substituto para as Disciplinas de Física, Matemática, Língua Portuguesa/Inglês/Espanhol e Produção Vegetal, objeto do Edital nº 02/2014, de 08/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, conforme discriminação a seguir:

Área de Estudo: Física

Inscrição	Nome	Resultado Final	
		Pontuação	Classificação
004	NATAN DE AGUIAR LOPES	65,20	1º

Área de Estudo: Língua Portuguesa/Inglês/Espanhol

Inscrição	Nome	Resultado Final	
		Pontuação	Classificação
010	ADILIA ALVES PEREIRA	26,20	ELIMINADA
002	GRACIANNE DE OLIVEIRA GARCIA	19,40	ELIMINADA

Área de Estudo: Matemática

Inscrição	Nome	Resultado Final	
		Pontuação	Classificação
005	VANILDO SILVEIRA DE OLIVEIRA	71,40	1º
018	MIRIAM CAPITINI COUTO	58,40	2º

Área de Estudo: Produção Vegetal

Inscrição	Nome	Resultado Final	
		Pontuação	Classificação
025	VICTOR LUIZ DE SOUZA LIMA	75,80	1º
014	SANDRO DAN TATAGIBA	73,00	2º
003	RITHIELY PASCHOA QUEIROZ CAVATTE	72,20	3º
017	LIMA DELEON MARTINS	62,80	4º

FLÁVIO PAVESI SIMÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS CERES

## DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

PROCESSO N. 23217.000556/2013-99

ASSUNTO: Atraso na Execução da obra referente ao Contrato 019/2012

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 28, de 18 de janeiro de 2012, DOU de 20/01/2012 do Reitor do IF Goiano e considerando:

I - Que foi constatada inexecução parcial do Contrato nº 019/2012 firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano/Campus Ceres e a empresa Milfer - Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda., com lentidão na execução da obra, não fornecimento adequado de uniformes e EPIs e não preenchimento tempestivo de diário de obras, tudo conforme apuração constante do Processo nº 23217.000556/2013-99

II - Que a Comissão constituída para condução do processo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais opinou em seu relatório final pela aplicação das penalidades de: Multa no valor de R\$ 78.416,60 (Setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), equivalente a 10% (10 por cento) sobre o valor total da contratação e de suspensão do direito de licitar e contratar com o IF Goiano pelo prazo de dois anos.

III - Que depois de constatada a regularidade processual, foi adotada pelo Diretor-Geral do Campus Ceres a decisão administrativa de aplicar as penalidades de: Multa no valor de R\$ 78.416,60 (Setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), equivalente a 10% (10 por cento) sobre o valor total da contratação e de suspensão do direito de licitar e contratar com o IF Goiano pelo prazo de dois anos.

IV - Que foi decidido a manutenção do contrato, permanecendo a empresa como contratada para o término da obra, diante do interesse público;

V - Que o recurso interposto, contra as penalidades aplicadas, não foi conhecido por ser o mesmo intempestivo.

VI - Que analisando o feito a Procuradoria Federal junto ao IF Goiano opinou pela revisão de ofício da aplicação da penalidade, nos termos do art. 65 da Lei nº 9.784/99, aplicando pena "de graduação mais leve", proporcional aos danos, devendo ser ponderado que o contrato será mantido e que a empresa irá concluir a obra resolve:

Art. 1º - Revisar as penalidades aplicadas por meio do Despacho decisório de 29/11/2013 (fls. 176), ficando a empresa Milfer - Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda., inscrita no CNPJ 11.194.068/0001-75, nos termos dispostos na cláusula Décima Sétima do Contrato nº 19/2012 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, penalizada com:

Multa no valor de R\$ 3.920,83 (Três mil novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos) equivalente a 0,05% (zero, vírgula zero cinco por cento), e Suspensão do Direito de licitar e contratar com o IF Goiano pelo prazo de 01 ano.

Publique-se, Registre-se, Intime-se na forma da Lei.

HÉLBER SOUTO MORGADO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião extraordinária de 10 de dezembro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 86/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC-rvr, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como Fundação de Apoio ao Instituto de Estudos Avançados - IEAv, processo nº 23000.013014/2013-11.

Art. 2º. A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação dos projetos pelos órgãos acadêmicos da instituição apoiada, bem como ao envio de documentos que ateste a efetiva doação de materiais para a instituição apoiada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER  
Secretário de Educação Superior  
do Ministério da Educação

CARLOS AFONSO NOBRE  
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa  
e Desenvolvimento  
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

## PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião extraordinária de 10 de dezembro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 94/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 14 de março de 2014, a Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - CÔPPETEC, CNPJ nº 72.060.999/0001-75, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, processo nº 23000.011711/2013-51.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER  
Secretário de Educação Superior  
do Ministério da Educação

CARLOS AFONSO NOBRE  
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa  
e Desenvolvimento  
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

## PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião extraordinária de 10 de dezembro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 90/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 31 de março de 2014, a Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias - FUNPEA, CNPJ nº 01.821.471/0001-23, como Fundação de Apoio à Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, processo nº 23000.020296/2013-11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER  
Secretário de Educação Superior  
do Ministério da Educação

CARLOS AFONSO NOBRE  
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa  
e Desenvolvimento  
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

## PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião extraordinária de 10 de dezembro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 80/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC-aso, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 04 de janeiro de 2014, a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE, CNPJ nº 01.517.750/0001-06, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Goiás - UFG, processo nº 23000.013786/2013-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER  
Secretário de Educação Superior  
do Ministério da Educação

CARLOS AFONSO NOBRE  
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa  
e Desenvolvimento  
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

## PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião extraordinária de 10 de dezembro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 96/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, CNPJ nº 06.220.430/0001-03, como Fundação de Apoio ao Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, processo nº 23000.009036/2013-87.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, de ratificação do relatório anual de gestão da FACC, pelo LNCC, no prazo de 90 dias da sua emissão (art. 5º, §1º, I, Decreto nº 7.423/2010) e ao encaminhamento de documento que ateste a aprovação da avaliação de desempenho da FACC também pelo LNCC (art. 5º, §1º, II, Decreto nº 7.423/2010).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PAULO SPELLER  
Secretário de Educação Superior  
do Ministério da Educação

CARLOS AFONSO NOBRE  
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa  
e Desenvolvimento  
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

## PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião extraordinária de 10 de dezembro de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 95/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande - FAHERG, CNPJ nº 91.102.236/0001-94, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande - FURG, processo nº 23000.015807/2012-94.